



referência dos procedimentos licitatórios que envolvam características estéticas e simbologias institucionais para análise da Equipe do Projeto de Identidade Institucional da Polícia Rodoviária Federal.

§1º São especialmente pertinentes à simbologias institucionais os projetos e procedimentos licitatórios que envolvam:

I - uniformes;

II - frota (terrestre e aérea);

III - edificações; e

IV - meios digitais (portal, mídias sociais, intranet, sistemas).

§ 2º A Equipe analisará os projetos e termos de referência e submeterá as eventuais sugestões de adequações de identidade visual à homologação da Diretora-Geral.

§3º Os projetos e termos de referência deverão ser encaminhados para o e-mail projeto.i2@dprf.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA

Instruções Normativas

Nº 23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o art. 14 da Instrução Normativa nº 13, de 15 de março de 2013, que regulamenta a Educação Física Institucional no âmbito da Polícia Rodoviária Federal.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Nota nº 58/2013, da Divisão de Atos Normativos da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, constante dos autos do processo nº 08.650.000.696/2011-92;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 14 da Instrução Normativa nº 13, de 15 de março de 2013, que regulamenta a Educação Física Institucional no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A fim de criar condições para a prática de atividade física, o policial rodoviário federal participante da EFI terá computada como carga horária cumprida 01 (uma) hora de atividade física por jornada de trabalho.

§ 1º Fica vedada a prática de atividade física institucional aos servidores que cumprem jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas diárias.

§ 2º O disposto no caput não se aplica ao policial a quem foi concedido horário especial, na forma do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º O tempo dos deslocamentos de ida e volta para a EFI já está contemplado no período a ser computado como hora trabalhada.

§ 4º O cômputo de que trata o caput deverá ocorrer no mesmo mês, sendo vedado o acúmulo para meses subsequentes.



ANO VI Brasília – DF, 11 de Setembro de 2013 Nº 71

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA

Coordenação-Geral de Recursos Humanos

Portarias

PORTARIAS DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, SUBSTITUTO, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, publicada no DOU nº 150, de 6 de agosto de 2007, resolve:

Nº **1.825** - Dispensar ANN ELIZABETH CHAVES HOLANDA, Policial Rodoviário Federal do quadro permanente deste Departamento, do encargo de Substituto do Chefe da Corregedoria Regional, código FG-01, da 11ª Superintendência Regional, localizada no estado de Pernambuco.

Nº **1.826** - Designar PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO, CPF: 037.166.344-09, Policial Rodoviário Federal do quadro permanente deste Departamento, para exercer o encargo de Substituta do Chefe da Corregedoria Regional, código FG-01, da 11ª Superintendência Regional, localizada no estado de Pernambuco, em seus afastamentos e impedimentos eventuais.

Nº 1.827, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos

incisos I, II e IV, do artigo 41 da Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 06/08/2007,

Considerando o disposto nos artigos 18, *caput*, e 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/1990;

Considerando o disposto nos Editais nº 10/2012-CGRH/DPRF/MJ, 11/2012-CGRH/DPRF/MJ, 12/2012-CGRH/DPRF/MJ e 13/2012-CGRH/DPRF/MJ;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 08.650.002.218/2012-06, que trata do acompanhamento dos atos administrativos pertinentes ao II Processo Seletivo de Remoção por Remanejamento 2012-SISNAR;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 08.650.001.853/2013-49, que trata do acompanhamento da ação ordinária impetrada pelo servidor em tela;

Considerando a decisão judicial proferida pelo juiz da 1ª Vara da SJMT, no processo nº 15627-26.2012.4.01.3600 no dia 15/01/2013, bem como a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região proferida no AI nº. 0076077-65.2012.4.01.0000/MT (d), no dia 21 de janeiro de 2013;

Considerando a decisão judicial presente nos autos da Ação Ordinária nº 32489-56.2013.4.01.3400, que determinou a imediata remoção do servidor em tela.

RESOLVE

Art. 1º. Remover, de forma precária, na modalidade “*a pedido*”, o servidor ALLAN EMILIO CARVALHO DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1.535.389, da 4ª Delegacia da 1ª SRPRF/GO, localizada no município de Rio Verde-GO, para a 1ª SRPRF/GO(sede),